

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1072, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.939.946-6/2009, de interesse de **MARIA MINERVINA DE BARROS VAZ e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 24, da Quadra 71, situados à Rua T-50 e Avenida T-03, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03-24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03-24	ÁREA	3.269,00m²
Frente para a Avenida T-03	43,61m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 06	35,00+19,00+15,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-50	57,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23	59,30m	
Pela linha de Chanfrado - Rua T-50 com Avenida T-03	13,13m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1074, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.140.376-6/2007, de interesse de **MILTON RODRIGUES MACHADO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 28, situados à Avenida Contorno Sul, Rua Getúlio Vargas e Viela Men de Sá, Bairro Anhanguera-Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	1.095,50m²
Frente para a Avenida Contorno Sul	31,30m	
Fundo, confrontando com a Rua Getúlio Vargas	31,30m	
Lado direito, confrontando com a Viela Men de Sá	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.591, de 03 de agosto de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1075, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.996.237-3/2010, de interesse de **PAULO HENRIQUE FREIRE e MÔNICA PAULA DE CARVALHO FREIRE**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 22, 23 e 24, da Quadra P-3, situados à Rua G, Residencial Recreio Panorama, nesta Capital, passando a constituir os lotes 22/23 e 23A/24, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 22, 23 e 24 em Lote 22/24

Lote 22/24	ÁREA	906,30m²
Frente para a Rua G	31,80m	
Fundo, confrontando com os lotes 17, 18 e 19	31,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21	28,50m	

2. Desmembrando o Lote 22/24 em lotes 22/23 e 23A/24

Lote 22/23	ÁREA	453,15m²
Frente para a Rua G	15,90m	
Fundo, confrontando com os lotes 18 e 19	15,90m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23A/24	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21	28,50m	

Lote 23A/24	ÁREA	453,15m²
Frente para a Rua G	15,90m	
Fundo, confrontando com os lotes 17 e 18	15,90m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22/23	28,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1076, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.904.137-5/2009, de interesse de **SERGIO DAHER**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da Quadra 25, situados à Rua 12, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	1.169,00m²
Frente para a Rua 12	27,82m	
Fundo, confrontando com os lotes 10 e 09	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13	38,23m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	45,81m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1081, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RAQUEL MENDES RODRIGUES SANTOS**, matrícula n.º 494852-2, lotada na Secretaria do Governo